



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 033/2023
CONTRATO Nº 138/2023

AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, DISCRIMINADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PELO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO E RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.722.366/0001-09

Aos 08 (oito) dias do mês de novembro do ano de 2023, de um lado O MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO NONATO - PI, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, sob o CNPJ Nº 01.865.085/0001-33, estabelecida a Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000, neste ato representada pela Sra. Juçara Gonçalves de Castro, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG N 988.375 SSP/PI, CPF nº 394.372.133-72, residente e domiciliado na Rua Benedito Lopes, Nº 1395, Bairro Cipó, São Raimundo Nonato-Pi doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 48.722.366/0001-09, estabelecida à PRAÇA FRANCISCO ANTONIO DA SILVA, 864 - Centro, São Raimundo Nonato-PI, CEP Nº 64.770-000, por intermédio de seu Representante Legal o Sr. RAFAEL CARVALHO DIAS, portador da carteira de identidade Nº 2.942.980 – SSP/PI e CPF Nº 025.366.223-04, endereço Avenida Professor João Menezes, nº 572, centro, São Raimundo Nonato – PI, CEP Nº 64.770-000, doravante denominada aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, discriminados no Termo de Referência. Na forma disposta na Cláusula Primeira deste Contrato, fundamentado no art.23, Inciso I, alínea “a” e demais disposições contidas na Lei 8.666/93, 10.520/02, com as modificações posteriores e de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem por objeto aquisição parcelada de materiais e equipamentos odontológicos diversos para suprir as necessidades da Secretaria de Saúde do município de São Raimundo Nonato-PI, conforme descrito na Ata de Registro de Preços n.º 019/2023.

Parágrafo único – Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins dedireito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 033/2023**, juntamente com seus anexos e de acordo com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com o Decreto Municipal n.º 20/2017, e subsidiariamente a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta e em regime de empreitada por preço unitário, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pelo objeto entregue/executado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global para a aquisição/execução do objeto é de R\$ 422.930,00 (quatrocentos e vinte e dois mil, novecentos e trinta reais), *(em moeda corrente nacional)*, daqui por diante denominado VALOR



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

CONTRATUAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNT.	V.TOTAL
10	AGULHA GENGIVAL LONGA CX C/ CEM AGULHAS -	CX	100	PROCARE	37,90	3.790,00
15	ANESTESICO NOVOCOL 100 - (CLOR. LIDOCAINA/FENILEFRINA) ANESTUBOS DE 1,8ML.	CX	500	SS WHITE	75,00	37.500,00
16	ANESTÉSICO SEM VASOCONSTRITOR CX C/ 50 TUBETES -	CX	50	DFL	150,00	7.500,00
21	AVENTAL ODONTOLÓGICO PLUMBÍFERO ADULTO, PARA USO PROFISSIONAL, CONFECCIONADO EM BORRACHA PLUMBÍFERA, TECIDO LAVÁVEL, FECHAMENTO EM VELCRO NO PROTETOR DE TIREÓIDE	UND	20	UNEMOL	750,00	15.000,00
22	AVENTAL DE CHUMBO COM PROTETOR DE TIREOIDE	UND	20	UNEMOL	1.033,00	20.660,00
29	BOMBA A VACUO PARA 2 CONSULTÓRIOS	UND	2	GG EQUIPAMENTOS	3.700,00	7.400,00
35	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIAS VARIADAS HASTE LONGA 701	UND	150	MICRODONT	8,00	1.200,00
36	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIAS VARIADAS HASTE LONGA 702	UND	150	MICRODONT	7,50	1.125,00
37	BROCA CIRÚRGICA DE ALTA ROTAÇÃO REFERÊNCIAS VARIADAS HASTE LONGA 703	UND	150	MICRODONT	8,00	1.200,00
62	CABO PARA ESPELHO	UND	300	PREVEN	5,00	1.500,00
64	CALLEN PMCC	CX	100	F&A	60,00	6.000,00
65	CAMARA ESCURA P/RX ODONTOLOGICO	UND	3	BIOTRON	290,00	870,00
69	CIMENTO CIRÚRGICO -	KIT	50	LYSANDA	30,00	1.500,00
71	CIMENTO DE ZINCO LIQUIDO	CX	100	SS WHITE	14,00	1.400,00
72	CIMENTO DE ZINCO PÓ	CX	100	SS WHITE	14,00	1.400,00

RAFAEL CARVALHO
Assinado de forma digital por RAFAEL CARVALHO
DIAS:025366

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

78	COLHER DE DENTINA NUMEROS VARIADOS	UND	100	GOLGRAN	10,00	1.000,00
82	CONDENSADORES OU CALCADORES DE AMÁLGAMA (VARIADOS)	UND	10	GOLGRAN	9,40	94,00
84	CONE DE GUTTA-PERCHA F1 (ROTATÓRIO) 28MM	CX	100	DENTSPLY	34,00	3.400,00
85	CREME DENTAL	UND	1000	ICE FRESH	2,30	2.300,00
93	DENCOR DE 500 COR 62	PCT	50	ARTIGOS ODONTOLOG ICOS	89,00	4.450,00
94	DENCOR DE 500 COR 66	PCT	50	ARTIGOS ODONTOLOG ICOS	89,00	4.450,00
95	DENT ACRILICO POP DENT COR66 - 3N INFERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,64	732,00
96	DENTE ACRILICO POP DENTE COM 66-A25 INFERIOR	CX	50	DENTBRAS	13,98	699,00
97	DENTES 266 SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,36	718,00
98	DENTES 38 SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,83	741,50
99	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 264 SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,83	741,50
100	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32 L INFERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,53	726,50
101	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32 L SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,45	722,50
102	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32M INFERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,62	731,00
103	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 32M SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	15,11	755,50
104	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 34 L INFERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,22	711,00
105	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 34 L SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,58	729,00
106	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - 3N SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,31	715,50
107	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - A25 SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,91	745,50
108	DENTES ACRÍLICO POP -DENT COR 66 - A26 SUPERIOR	CX	50	DENTBRAS	14,67	733,50
122	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3	UND	150	FAVA	9,90	1.485,00
123	ESPATULA DE HOLLEMBACH N 3S	UND	150	FAVA	9,90	1.485,00



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

139	FLANELA DE SEDA	UND	150	ASFER	47,00	7.050,00
141	FÓRCEPS INFANTIL Nº 1	UND	100	ABC	96,00	9.600,00
149	FORCEPS Nº 150 PARA ADULTOS COM REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO DENTAL	UND	150	ABC	96,00	14.400,00
152	FORCEPS Nº 17 PARA ADULTOS COM REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO DENTAL	UND	150	ABC	95,00	14.250,00
154	FORCEPS Nº 69 PARA ADULTOS COM REGISTRO ANVISA, CERTIFICADO BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO, BPF, DA ANVISA; NORMA INTERNACIONAL ISSO 9001:2000, , ISSO 13485:2003 (REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA PRODUTOS MÉDICOS) OU CERTIFICAÇÃO DENTAL	UND	150	ABC	99,00	14.850,00
183	LAMINA DE BISTURI Nº 12	CX	500	ADVANTIVE	37,00	18.500,00
199	MUFLA Nº 6 (BRONZE)	UND	100	MAC	200,00	20.000,00
200	MUFLA Nº 7 (BRONZE)	UND	100	MAC	220,00	22.000,00
202	OTOSPORIN	UND	200	FQM	20,00	4.000,00
205	PAPEL ABSORVENTE 2a SÉRIE	UND	200	DENTSPLY	23,00	4.600,00
208	PASTA CALEN -	Kit	100	F&A	99,00	9.900,00
217	PLACA BASE C/50 FINA	CX	100	LYSANDA	72,54	7.254,00

RAFAEL Assinado de
CARVALH forma digital
O por RAFAEL
CARVALHO
DIAS:025 DIAS:025366
26622204 22304

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

219	PLACAS DE DENTE 266 INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,78	739,00
220	PLACAS DE DENTE 266 SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,88	744,00
221	PLACAS DE DENTE 2N INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	15,07	753,50
222	PLACAS DE DENTE 2N SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,55	727,50
223	PLACAS DE DENTE 2P INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	15,06	753,00
224	PLACAS DE DENTE 2P SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,80	740,00
225	PLACAS DE DENTE 30M INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,85	742,50
226	PLACAS DE DENTE 30M SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,21	710,50
227	PLACAS DE DENTE 32L INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,63	731,50
228	PLACAS DE DENTE 32L SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,40	720,00
229	PLACAS DE DENTE 32M INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,63	731,50
230	PLACAS DE DENTE 32M SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,64	732,00
231	PLACAS DE DENTE 34L INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	13,98	699,00
232	PLACAS DE DENTE 34L SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,83	741,50
233	PLACAS DE DENTE 38 INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,12	706,00
234	PLACAS DE DENTE 38 SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	13,89	694,50
235	PLACAS DE DENTE 3N INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,35	717,50
236	PLACAS DE DENTE 3N SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,00	700,00
237	PLACAS DE DENTE 3P INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,40	720,00
238	PLACAS DE DENTE 3P SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,35	717,50



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

239	PLACAS DE DENTE A25 INFERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,78	739,00
240	PLACAS DE DENTE A25 SUPERIOR COR 62	CX	50	DENTBRAS	14,70	735,00
241	PONTAS PARA ULTRASSON COMPATÍVEL COM ULTRASSON DE VÁRIAS MARCAS	UND	200	3R	105,00	21.000,00
242	PORTA AGULHA TIPO MAYO HEGAR	UND	300	ABC	40,00	12.000,00
243	PORTA DICAL	UND	300	GOLGRAN	10,00	3.000,00
253	RESINA P/ RESTAURAÇÃO B2- - DENTINA FILTER Z250 OU FORMA	CX	300	3M	110,00	33.000,00
267	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA 25X7	UND	5000	SR	0,45	2.250,00
271	SONDA EXPLORADOR Nº 5	UND	300	GOLGRAN	8,90	2.670,00
282	VIPI CRIL BLACK	KG	100	VIPI	99,00	9.900,00
283	VIPI CRIL ESCURO	KG	100	VIPI	99,00	9.900,00
284	VIPI CRIL MÉDIO	KG	100	VIPI	99,00	9.900,00
285	ZETALABOR	KG	100	ZHERMACK	200,00	20.000,00
						422.930,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (quinze) dias**, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pelo contratado, devidamente atestada.

Parágrafo único – A fatura, depois de protocolada, será conferida e certificada pelo Contratante. No caso de se verificarem divergências em relação à regularidade do documento será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente à Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas provenientes deste processo correrão à conta da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS: 02.03.01, SECRETARIA DE SECRETARIA DE

RAFAEL
CARVALHO
DIAS:0253
DIAS:025366

Assinado de
forma digital
por RAFAEL
CARVALHO
DIAS:025366

Praça Francisco Antônio Freire, 249, Bairro Aldeia, CEP nº 64770-000
São Raimundo Nonato - PI



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

SAÚDE: 02.07.01.

PROJETO ATIVIDADE: 04.122.0002.2012.0000, 10.122.0005.2043.0000, 10.301.0005.2052.0000, 10.301.0005.2662.0000, 10.302.0005.1025.0000, 10.302.0005.2043.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00 e 44.90.52.00.

FONTE DE RECURSO: FPM, ICMS, FMS, FUS E OUTROS RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice IGPM ou outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

O prazo de vigência deste contrato será de 12(**doze**) meses, sendo contado a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – A execução do objeto contratual deverá seguir estritamente o disposto no edital de licitação e neste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I - Efetuar o pagamento ajustado;
- II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- I - Entregar e/ou executar o objeto na forma ora ajustada, bem como cumprir todas as obrigações contratuais, inclusive as acessórias;
- II - Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- III - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- IV - Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e alterações no ato constitutivo.

Parágrafo Terceiro – O(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato e pelo atesto da(s) Nota(s) Fiscal(is) será(ão) um funcionário nomeado por portaria.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica em multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor contratual por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação.

Parágrafo Primeiro – A inexecução parcial de qualquer das obrigações, inclusive das acessórias, referentes a este contrato, implica no pagamento de multa no valor de até 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Segundo – A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o contrato, inclusive



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

das obrigações acessórias, implica no pagamento de multa no valor de até 20%(vinte por cento), calculada sobre o valor total da contratação.

Parágrafo Terceiro – Quando ocorrer atraso no pagamento de conta decorrente da contratação será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Art. 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei n.º 8.666 de 1993.

Parágrafo único – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso derescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO¹

O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público na execução do contrato;

II - “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciado processo de execução de contrato;

III- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

IV- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando afetar a execução do contrato;

V - “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Parágrafo Segundo – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o contratado concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual reger-se-á pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014, e, subsidiariamente, os termos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 01.865.085/0001-33

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666 de 1993 e dos Princípios Gerais do Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de São Raimundo Nonato - PI para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 08 de novembro de 2023.



Documento assinado digitalmente

JUCARA GONCALVES DE CASTRO

Data: 10/11/2023 10:01:55-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Jucara Gonçalves de Castro
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

RAFAEL CARVALHO Assinado de forma digital
DIAS:02536622304 por RAFAEL CARVALHO
DIAS:02536622304

RC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 48.722.366/0001-09

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____